



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 26/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção da piscina do Pré-Escolar Amélia Alves Palmeira, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Aos 15 dias do mês de abril de 2025, as 9h, a Agente de Contratação analisou as propostas recebidas para a contratação em referência. Estão presentes os senhores NEYDER HENRIQUE SARAIVA LIMA e ADALCIMAR RODRIGUES DE MEDEIROS representante da Empresa BUFFALO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO REFORMA E EMPREENDIMENTOS LTDA para acompanhar a abertura e julgamento das propostas.

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado.

Publicado o aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, na data de 10 de abril de 2025, com data limite para envio das propostas adicionais até o 14/04/2025 as 17:00 horas, foram apresentadas as seguintes propostas adicionais, conforme ordem de classificação abaixo:

1º lugar: ADELIO JOSÉ DE ALMEIDA no valor total de R\$ 36.000,00

2º lugar: ACQUAMANIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no Valor total de R\$ 36.588,00

3º lugar: KARPAX SOLUÇÕES DE SVM LTDA no valor total de R\$ 41.760,00;

4º lugar: : APONTUAL COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 41.880,00;

5º lugar: DIEGO JOSÉ DA SILVA no Valor total de R\$41.988,00;

6º lugar: CLAUDINEI NATANAEL OLIVEIRA ALMEIDA no Valor total de R\$ 45.000,00;

7º lugar: BUFFALO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO REFORMA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no Valor total de R\$ 46.800,00

Todas as propostas foram analisadas e aceitas.

O representante da Empresa presente, NEYDER HENRIQUE SARAIVA LIMA, solicitou a desclassificação das propostas apresentadas pelas Empresas **ADELIO JOSÉ DE ALMEIDA** a **KARPAX SOLUÇÕES DE SVM LTDA** e **DIEGO JOSÉ DA SILVA** por não apresentarem as declarações solicitadas no item 3.8 do Aviso de dispensa, contudo, a ausência de declaração trata-se de um erro sanável, conforme entendimento do TCU exarado através do Acórdão 988/2022, abaixo transcrito, motivo pelo qual as propostas não serão desclassificadas.

Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Declaração. Ausência. Princípio do formalismo moderado. Princípio da razoabilidade. **Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre**



Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Antonio Anastasia)

Neste sentido, será solicitado via e-mail ao licitante classificado em primeiro lugar os documentos de habilitação e declarações, nos termos do item 6.1 do Aviso de Dispensa, e após análise, caso desatenda algum item, será desclassificado, e será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, de acordo com o item 5,9 do Aviso de Dispensa.

O representante da Empresa **BUFFALO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO REFORMA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sr. NEYDER HENRIQUE SARAIVA LIMA, solicitou a inclusão de uma nova proposta adicional, o que não foi aceito, pois o prazo para apresentação de propostas adicionais encerrou-se no dia 14/04/2025 às 17hs, conforme estabelecido no Preambulo e item 3.2 do aviso de dispensa.

Ato contínuo, o representante da Empresa presente manifestou intenção de recurso, porém nas contratações por Dispensa de Licitação não há possibilidade de apresentação de recurso, sendo informado ao proponente que poderá exercer o direito de petição previsto na Constituição Federal.

Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão.

Arantina, 15 de abril de 2025.

Monique Aparecida da Silva
Agente de Contratação Substituta

NEYDER HENRIQUE SARAIVA LIMA
Representante da Empresa Buffalo engenharia construção reforma e empreendimentos Ltda